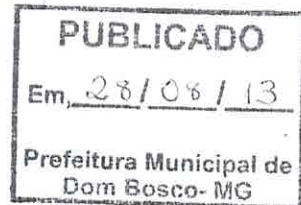




LEI Nº 274, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.



Ratifica Protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha, abre crédito adicional especial ao orçamento anual de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha, sob a forma de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, objetivando a execução de programas, obras e ações de desenvolvimento integrado e sustentável do Vale do Rio Urucuia e nascente do Carinhanha.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de rateio de despesas de manutenção do referido Consórcio dentro dos melhores interesses do Município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício uma contribuição no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha.

Parágrafo único. A contribuição de que trata este artigo será repassada ao Consórcio em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso durante o período de maio a dezembro.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 063


EXERCÍCIO
2013

execução da presente lei, para o exercício de 2013, podendo ser suplementares se necessário para manutenção do Consórcio.

Parágrafo Único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 28 de agosto de 2013.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito